



PARECER Nº 010/2022 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Lei nº 039/2022 – PL nº 039/2022.

Relator: Dirceu Aparecido Sverzuti.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que originariamente pugnava tanto pela instituição de data comemorativa quanto de reconhecimento público a respeito da efetiva necessidade para os CAC's portarem armas de fogo no território do Município.

No entanto, pelo Parecer-CCJR nº 019/2022, foi reconhecida a inconstitucionalidade formal do art. 2º do projeto original, o que gerou a feitura de um Substitutivo ao texto que excluiu o conteúdo da parte final da propositura.

É o que cumpria dizer neste momento.

2 – ANÁLISE

Reza o art. 78, I-A, "c" e "e" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre a suplementação de normas federais e a proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Pelo meu entendimento, o texto do Substitutivo da CCJR merece ser rejeitado, e o texto original deve ser aprovado no mérito.

Nesse sentido, muito embora a comissão anterior tenha a prerrogativa de aferir a constitucionalidade dos projetos, é plenamente possível opinar de forma contrária no mérito a sua posição.

Deveras, é perfeitamente possível que haja a declaração da efetiva necessidade para o porte de trânsito para os CAC's, de modo a se reconhecer o atendimento ao interesse público da proposta.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Ademais, sobre a instituição da data comemorativa, essa também é meritória.

Destarte, o texto da Comissão anterior não deve prevalecer, mas sim o texto original.

3 – VOTO

Voto pela rejeição do Substitutivo e da aprovação no mérito do texto original (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME).

Echaporã/SP, 14 de junho de 2022.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI

Vereador – MDB

Voto do relator apresentado na 9ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada presencialmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.